



Número: **0600221-40.2020.6.02.0010**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador: **010ª ZONA ELEITORAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS AL**

Última distribuição : **22/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Erro de Procedimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELEICAO 2020 MOSABELLE RODRIGUES BRASILEIRO MONTEIRO PREFEITO (REQUERENTE)	FELIPE REBELO DE LIMA (ADVOGADO) JOSE LUCIANO BRITTO FILHO registrado(a) civilmente como JOSE LUCIANO BRITTO FILHO (ADVOGADO) DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES (ADVOGADO) LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES (ADVOGADO) MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES (ADVOGADO) ABDON ALMEIDA MOREIRA (ADVOGADO)
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PALMEIRA DOS INDIOS (REQUERIDO)	
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - COMISSAO PROVISORIA (REQUERIDO)	
PARTIDO DOS TRABALHADORES (REQUERIDO)	
PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT - DIRETORIO (REQUERIDO)	
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL (REQUERIDO)	
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN (REQUERIDO)	
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL (REQUERIDO)	
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (REQUERIDO)	
PARTIDO SOCIAL LIBERAL (REQUERIDO)	
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (REQUERIDO)	
MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS (REQUERIDO)	
PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (REQUERIDO)	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
39249 010	12/11/2020 10:28	<u>Decisão</u>	Decisão



JUSTIÇA ELEITORAL
010ª ZONA ELEITORAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS AL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600221-40.2020.6.02.0010 / 010ª ZONA ELEITORAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS AL
REQUERENTE: ELEICAO 2020 MOSABELLE RODRIGUES BRASILEIRO MONTEIRO PREFEITO

Advogados do(a) REQUERENTE: FELIPE REBELO DE LIMA - AL6916, JOSE LUCIANO BRITTO FILHO - AL5594, DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES - AL7339, LUIZ GUILHERME DE MELO LOPES - AL6386, MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES - AL4577, ABDON ALMEIDA MOREIRA - AL5903

DECISÃO

DEFIRO o pedido de id. 38903272, devendo os autos serem desarquivados para as providências cabíveis.

DEFIRO, igualmente, os pedidos feitos pelo Ministério Públíco Eleitoral, devendo ser expedida **intimação para a Prefeitura de Palmeira dos Índios** para que, **no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas:**

- 1) Encaminhe a esta Justiça Eleitoral a lista de todos os veículos de médio ou grande porte deste Município, incluindo a frota própria e a contratada, especificando, nesse último caso, o número do contrato a que se refere e o serviço de qual secretaria está vinculado;
- 2) Seja informado nos autos, pelo Cartório desta Zona Eleitoral, a quantidade de veículos já disponibilizados para atuar nesta eleição no transporte de eleitores.

Apresentada resposta, oficie-se requisitando **TODA A FROTA**, própria ou contratada, do Município de Palmeira dos Índios para que fique à disposição desta Justiça Eleitoral, a fim de garantir o acesso ao voto de todos os eleitores da Zona Rural. Destaque-se que isso **não se trata de uma faculdade ou mera liberalidade do Município, mas sim uma obrigação legal, prevista na Lei Federal nº. 6.091/1974, podendo o responsável pela omissão responder por crime eleitoral ou improbidade administrativa.**

Sem prejuízo da providência acima, com vistas a celeridade processual, determino, desde já, a **intimação de todos os partidos políticos** para que, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, indiquem veículos particulares de médio e grande porte aptos a realizar o transporte de eleitores, para possível requisição desta Justiça Eleitoral.

Cumpra-se, com urgência.

Palmeira dos Índios, 12/11/2020

ANDRÉ LUIS PARIZIO MAIA PAIVA
Juiz Eleitoral

